



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

EDITAL DE LICITAÇÃO

- I - REGÊNCIA LEGAL: LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES
- II - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
- III - PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 024/2021
- IV - ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - BAHIA
- V - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR LOTE
- VI - RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS:

DATA: 21/01/2021

HORA: 09:00h

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - BAHIA

VIII - OBJETO:

8.1. Constitui objeto desta Licitação a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO EM COMUNICAÇÃO, EVENTOS, AÇÕES PROMOCIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E MARKETING GOVERNAMENTAL E SOCIAL NO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA - BAHIA**, conforme termo de referencia, conforme termo descritivo e especificações técnicas.

8.2. A contratação da empresa vencedora obedecerá às condições constantes da Minuta do Contrato, Anexo II deste Edital.

8.3. O prazo para a execução do contrato a ser celebrado será a contar da data de sua assinatura até 31/12/2021, para prestação dos serviços descritos no item 8.1, sendo admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, observado o estabelecido no § 2º deste artigo.

IX - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9.1. – Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas nacionais que atenderem a todas as exigências estabelecidas neste Edital.

9.1.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

9.1.2 – Não poderão participar da presente licitação os que estejam suspensos de licitar ou impedidos de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

9.2. – Nenhum representante poderá representar mais de uma empresa licitante.

9.3. – Não poderá participar da presente licitação consórcio de empresas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

X - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

10.1. Observar-se-ão as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores além das condições previstas neste Edital e seus anexos.

XI - CREDENCIAMENTO

11.1. A credencial deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, junto com os documentos de habilitação com identificação do representante legal (nome, nº da cédula de identidade e do CPF). Quando o licitante se fizer representar por sócio, deverá este apresentar cópia do contrato social.

11.2. Quando na firma ou denominação social da microempresa ou da empresa de pequeno porte não consta, respectivamente, as observações “ME” ou “EPP”, juntamente com o credenciamento, será exigida, para fins de aplicação do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/06, a comprovação de tal enquadramento, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) declaração emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- b) declaração do imposto de renda da pessoa jurídica, relativa ao último exercício social, já exigível;
- c) declaração do próprio licitante, atestando, sob as penalidades da lei, o seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.

XII – CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A proposta de preços – envelope “A” deverá conter:

12.1. Para a correta elaboração da Proposta de Preços, deverá a empresa atender e aceitar integralmente, todas as exigências de documentação do Edital e seus anexos.

12.2. A prestação dos serviços do objeto licitado será imediata, mediante apresentação da ordem de serviço.

12.3. O prazo de validade da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

12.4. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todos os custos e despesas decorrentes das obrigações sociais, de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento do instrumento contratual.

12.6. Serão desclassificadas as propostas de preços que não atendam às exigências deste edital.

XIII – HABILITAÇÃO – ENVELOPE B

13.1. Documentos Relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Contrato Social e alterações, ou Contrato Social Consolidado, ou Registro Comercial (empresa individual);



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- b) Ato constitutivo, estatuto social publicado de acordo com a Lei Federal nº 6.404/76 ou contrato social em vigor e alterações, devidamente registrado e consolidado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Declaração (**em papel timbrado da empresa**) para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Fed. nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei Fed. nº 9.854, de 27.10.1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05.09.2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99). **Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, caso positivo marcar esse item (.....). **Observação:** se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

13.1.2. Documentos Relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ (**Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016**);
- b) A Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional é efetuada mediante apresentação da **certidão conjunta** pela Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os tributos federais (**Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2015**).
- c) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou sede da empresa, através de certidões.
- d) Prova de Regularidade Fiscal relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade de Situação – CRS.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

13.1.3 Documentos relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) **A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos: Comprovação de aptidão do desempenho de atividade com a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo, em papel timbrado da empresa emitente do atestado e firma reconhecida. Em caso de atestados emitidos por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos de mercadorias.

13.1.4 Documentação Complementar

a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo V.

b) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo VI.

c) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura da sede do Licitante, em plena validade

13.2. - Os documentos pertinentes à habilitação devem ser apresentados em cópias autenticadas, dispensada a autenticação, quando exibido o original, para conferência pela **CPL**, no ato do recebimento.

13.3 - Apreciada a documentação de habilitação, a **CPL** proferirá o respectivo julgamento.

13.4 - Transcorrido o prazo de interposição de recurso ou após desistência ou renúncia do mesmo, por parte das licitantes, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos contra a decisão sobre a fase de habilitação, a **CPL** procederá à abertura, na mesma sessão, ou em sessão especialmente designada, dos envelopes referentes às propostas das licitantes habilitadas, para apreciação, julgamento e classificação final, emitindo parecer circunstanciado.

13.5. O **cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal** será demonstrado através da apresentação de declaração firmada pelo licitante, na forma estabelecida pelo Decreto n.º 4.358, de 5 de setembro de 2002.

13.6. Os documentos de habilitação (envelope B) deverão ser apresentados em envelope lacrado, no qual possam ser identificados, externamente, o nome ou razão social do licitante, a modalidade, número e a data da licitação, além do termo "HABILITAÇÃO".

13.7. A empresa que deixar de apresentar o envelope "A" (Proposta de Preços), será automaticamente inabilitado com a conseqüente devolução do envelope com a documentação de Habilitação exigida no presente Edital (envelope "B"), não se admitindo, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para a complementação desses documentos.

XIV - ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1. A abertura dos envelopes deverá ocorrer no dia, hora e local previamente designado no item VII do presente Edital.

14.2. Iniciada a abertura dos envelopes "A" (Proposta de Preços), não serão recebidas propostas de empresas retardatárias e, em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação e complementação de documentos exigidos neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou modificação das condições ofertadas.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

14.3. O Presidente da Comissão fará, na seqüência, a abertura do Envelope "B" e conferirá os documentos nele contido, bem como a autenticidade dos mesmos.

14.4. A Comissão julgará a Habilitação e proclamará os licitantes habilitados para a licitação.

14.5. Uma vez proclamada a habilitação, não poderão as empresas retirarem as propostas apresentadas, ficando esclarecido, que a desistência posterior acarretará as sanções previstas no Capítulo IV, da Lei 8.666/93.

14.6. O Presidente da Comissão de Licitação franqueará a palavra para que os licitantes registrem em ata seus protestos ou impugnações que entenderem cabíveis, podendo ser apreciados e decididos de imediato, salvo quando envolverem aspectos que exijam análise mais apurada.

XV - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

15.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, identificada como Proposta de Preços, endereçada à Comissão de Licitação, com indicação dos elementos constantes dos itens II e VII do Edital, além da Razão Social da empresa.

15.2. A Proposta de Preços e os documentos que a instruírem deverão estar em original, datilografada ou digitada apenas no anverso sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas e assinada pelo representante legal, ou mandatário especificamente credenciado.

15.3. Todas as páginas da proposta deverão ser rubricadas pela signatária da mesma, e as suas folhas devidamente numeradas.

15.4. A proposta de preços poderá ser apresentada nos moldes do Formulário de Proposta de Preços - Anexo I, do edital.

XVI - DOS RECURSOS

16.1. Dos atos relativos para essa licitação cabem os recursos previstos no Capítulo V da Lei 8.666/93, tendo efeito suspensivo os relativos aos atos de habilitação, inabilitação e julgamento das propostas.

XVII - CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

17.1. Será adjudicado o objeto da licitação a empresa habilitada cuja proposta obtenha **O MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**.

17.2. Será desclassificada a proposta que não atender as exigências deste Edital, ou que seja considerada, pela Comissão, como inexequível.

17.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará obrigatoriamente por Sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas serão convocadas através aviso prévio.

17.4. Em caso de Sorteio lavrar-se-á ata específica.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

XVIII - CONTRATAÇÃO

18.1. Publicado o julgamento e a classificação das propostas a licitação será homologada e o adjudicatário quando convocado para receber a Autorização de fornecimento e/ou Nota de Empenho ou assinatura do contrato.

18.2. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões na aquisição dos materiais objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do Contrato.

XIX - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada pelo Setor Competente.

XX - REAJUSTAMENTO

20.1. Em decorrência da vigência de novas bases da política monetária do País, a partir de 1º de julho de 1994, com a implantação da atual moeda, o REAL (R\$), a ocorrência de qualquer reajustamento de preço estará condicionada à eventualidade de virem a ser editados, e passarem a vigor, dispositivos legais específicos.

XXI - DA FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

21.1. Deverá a unidade contratante proceder no acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

21.2. O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, até a verificação da conformidade do material com as especificações;

XXII - PENALIDADES

22.1. O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato sujeitará o Contratado às sanções prevista na Lei Federal 8,666/93 e suas alterações, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

22.2. - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA, de acordo com a gravidade da infração.

22.3. - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso da entrega do objeto



III - 0,7% (sete décimos por cento) ao dia de atraso na entrega do objeto, por cada dia subseqüente ao trigésimo.

22.4. - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

22.5. - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXIII - REVOGAÇÃO / ANULAÇÃO

23.1 A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93.

XXIV – DO TRATAMENTO JURÍDICO DIFERENCIADO DISPENSADO AS MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06)

24.1. Na presente licitação, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), devidamente identificadas nos termos do art. 72 da Lei Complementar n.º 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

24.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

24.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 24.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

24.2. Em caso de empate entre as propostas apresentadas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

24.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

24.3. Para efeito do disposto no item 24.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a”, serão convocadas as microempresa ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 24.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item 24.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

24.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 24.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

24.5. O disposto nos itens 24.2 e 24.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

XXV - DISPOSIÇÕES GERAIS.

25.1. É facultado à Administração rejeitar o objeto, desde que seja apresentada Proposta em desacordo com as exigências do Edital.

25.2. Será o objeto desta licitação aceito como definitivo, após comprovação da totalidade e qualidade do material entregue, de acordo com o atestado específico, emitido pela Contratante.

25.3. A aceitação provisória ou definitiva não exclui a responsabilidade civil pela qualidade, correção, solidez e segurança do objeto contratual, nem tão pouco a ético profissional, pela perfeita execução do contrato.

25.4. A qualquer tempo, antes da data fixada para a apresentação das propostas, poderá a Comissão, se necessário, modificar o Edital, hipótese em que deverá efetuar a divulgação de novo Aviso, com restituição de todos os prazos exigidos em lei.

25.5. É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

25.6. No ato da aquisição do Edital o interessado deverá observar, cuidadosamente, se o seu exemplar está, devidamente, completo, acompanhado dos anexos:

25.6.1. Anexo I - Planilha de orçamentária de preço;

25.6.2. Anexo II – Minuta do Contrato;

25.6.3. Anexo III - Modelo de Credencial;

25.6.4. Anexo IV - Modelo de Declaração para Tratamento Diferenciado;

25.6.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

25.6.6. Anexo VI – Recibo de Retirada

25.6.7. Anexo VII – Termo de Referencia

25.7. A Comissão de Licitação poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação dos participantes para a continuidade dos trabalhos.

25.8. As despesas com a contratação, para a aquisição do objeto licitado, correrão à conta dos recursos constantes do orçamento do Órgão requisitante, previamente indicados a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

Unidade: 02.02.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA
Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA
Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

26.9. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Comissão de Licitação, diariamente, das 08 ÀS 12:00 e das 14:00 às 17:00 na sede da Comissão, sito na Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima – Bahia, ou pelo telefone (75) 3234-1014.

Nova Fátima, 08 de Janeiro de 2021.

JOSE ADRIANO SANTOS PEREIRA
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO I PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA
Sr. Pregoeiro
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
Data de Abertura:
Horário:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	PRAZO	UNID	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E APOIO EM COMUNICAÇÃO, EVENTOS, AÇÕES PROMOCIONAIS, ADMINISTRAÇÃO DE REDES SOCIAIS E MARKETING GOVERNAMENTAL E SOCIAL.	11	Mês		
				TOTAL	

EMPRESA (RAZÃO SOCIAL):
CNPJ:
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
VALIDADE DA PROPOSTA:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NºXX/2021

I - **CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE NOVA FATIMA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a **Praça Eliel Martins, S/N, Centro, Nova Fátima - Bahia, inscrito no CNPJ sob nº 16.444.069/0001-44**, doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____. e Inscrição Estadual nº _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto desta Licitação a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio em comunicação, eventos, ações promocionais, administração de redes sociais e marketing governamental e social, conforme termo de referencia, conforme termo descritivo e especificações técnicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I - do CONTRATADO:

- a) colocar a disposição do CONTRATADO de forma completa e em boa ordem, em tempo hábil, bem como todos os dados, documentos de informações que se façam necessários ao bom desempenho da execução dos serviços ora contratados, nenhuma responsabilidade cabendo ao CONTRATADO, acaso recebido intempestivamente;
- b) disponibilizar toda a mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados neste instrumento;
- c) o CONTRATADO terá livre acesso a todas as dependências e documentos necessários da CONTRATANTE para atender realizar seus trabalhos, podendo opinar e propor alternativas quanto aos trabalhos a executar ou em curso;
- d) Realizar os serviços no prazo pactuado;

II - do CONTRATANTE:

- a) possibilitar ao CONTRATADO condições que lhe permita o perfeito desenvolvimento do objeto contratado;
- b) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula terceira;
- c) acompanhar e verificar a perfeita execução deste Contrato, em todas as suas fases até o seu término;
- d) informar, por escrito, toda e qualquer alteração nos prazos e cronogramas da execução dos serviços contratados;

Parágrafo único. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O presente contrato tem o seu preço global no valor de R\$ xxx (xxx), a ser pago pelo CONTRATANTE de acordo medições, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada a execução dos serviços pelo Setor competente.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

PARÁGRAFO ÚNICO. Encontram-se inclusos no valor supra mencionado todos os custos necessários às instalações dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas para o pagamento deste Instrumento de Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade: 02.02.000 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 2009 – GESTÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.35.00 – SERVIÇO DE CONSULTORIA

Fonte de Recursos: 000 - Recursos Ordinários

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I - pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

II - pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

PARÁGRAFO ÚNICO. As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na legislação contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORÇA MAIOR

Caso o CONTRATADO, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

§ 1º. Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o distrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já realizados.

§ 2º. O CONTRATANTE e o CONTRATADO não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sujeitará a parte infratora às sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º. Fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato para a parte que deixar de cumprir o contrato ou dar motivo à sua rescisão, revertendo o valor da multa em favor da parte prejudicada.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

§ 2º. Pagará igualmente a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato a parte que proceder o seu cancelamento, sem justo motivo, estando a menos de 10 (dez) dias da data acordada para a realização do evento.

§ 3º. As multas ora estabelecidas não se aplicam nos inadimplementos oriundos de calamidade e luto oficial, decretado por autoridade competente do país e acidentes de viagem, devidamente comprovados.

§ 4º. As penalidades previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a parte infratora da responsabilidade por perdas e danos, decorrente das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADJUDCAÇÃO

A adjudicação dos serviços à **CONTRATADA** deve-se ao fato de ter sido vencedora do Pregão Presencial n.º 013/2021, conforme parecer da Comissão Permanente de Licitação, homologado pelo Sr. Prefeito em xx/xx/2021.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (Doze) meses a contar da data da assinatura, admitida a sua prorrogação nas hipóteses previstas no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro do Município de Nova Fátima - Bahia, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

CIDADE, xx de xxx de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF.:

Nome:
CPF.:



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO III

C R E D E N C I A L

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Credencio o Senhor(a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, para representar esta empresa, com poderes para praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório, em especial apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, impugnar, recorrer, apresentar contra razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Cidade, de de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

A N E X O I V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA TRATAMENTO DIFERENCIADO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 013/2021

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados , na data designada para o início da sessão pública , na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art . 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis , cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública , cientes de que a não-regularização da documentação , no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação , sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86 .

_____ de _____ de 2021.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

A N E X O V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2021

....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal e carimbo do CNPJ)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(nome da empresa ou carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO VI RECIBO DE RETIRADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ:

E-mail:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Pessoa para contato:

_____, ____ de _____ de 2021.

Local e data

Assinatura do responsável

Observações:

Visando comunicação futura com essa empresa, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA solicita o preenchimento de todos os dados requeridos no presente recibo de entrega, bem como o seu encaminhamento à Comissão Permanente de Licitação responsável pelo certame, no endereço sito na Endereço, s/n, Centro, CIDADE/BA. .

Fernanda Souza de Oliveira Costa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

ANEXO VII TERMO DE REFERENCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

TERMO DE REFERENCIA

1. **SERVIÇO:** Prestação de serviços de assessoria, consultoria e apoio em comunicação, eventos, ações promocionais, administração de redes sociais e marketing governamental e social.
2. **PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:** Imediato após a contratação.
3. **PRAZO DE PAGAMENTO:** em até 05 dias úteis após a prestação mensal de serviço, mediante apresentação da nota fiscal/fatura.
4. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta dias) dias a partir da data da sessão pública para entrega dos envelopes à presidenta da Comissão de Licitação.
5. **ESCOPO BASE:** Apresentar e difundir informações sobre o Governo, políticas e serviços públicos com intuito de mostrar ao público ações, ideias, posição e atuação. No contexto de fortalecimento da imagem institucional, através de esforços de comunicação persuasivos. A assessoria- se propõe a definir as ferramentas e o melhor cenário para obter resultados efetivos levando em consideração custo/benefício/promoção.
6. **DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS**
 - a. Produção criativa e de redação de campanhas ou ações, que devem desdobrar em peças gráficas - como cartaz e flyer físico - e em peças virtuais, como banner para site e redes sociais, cards e flyers virtuais. Máximo de quatro ações e/ou campanhas por mês, quantidade cumulativa. Serão consideradas campanhas as atividades de cunho predominantemente informativo ou comemorativo, com duração por determinado período de tempo, e com abrangência ampla dos canais do Conselho. Serão consideradas ações as atividades de cunho informativo ou comemorativo, usando os canais previamente determinados no briefing e com duração de um a três dias;
 - b. Administração de conta de Redes Sociais (Facebook e Instagram) com produção de postagens (repercussão de notícias de agências e ministérios do governo) e redação de textos informativos para acompanhá-los, bem como criação de 3 capas/ano, a serem sugeridas por contratante e por contratado. Monitoramento, uma vez por semana, da atividade dos usuários (as respostas mais complexas são produzidas pela Ascom). Sugestão de até duas ações/campanhas especiais *por* ano. Produção e envio de relatório dessas atividades a cada três meses;
 - c. Social Media - Apoio na Criação de conteúdo digital, gerenciamento de redes sociais, monitoramento das plataformas, desenvolvimento de estratégias digitais.
 - d. Design Gráfico - Apoio na Criação de peças gráficas diversas, criação de peças de comunicação visual, programação de identidade visual.
 - e. Editoração Eletrônica - Apoio na criação de brochuras.
 - f. Assessoria de Comunicação - Apoio a Gestão da Comunicação Governamental e Pública.
 - g. Gestão de Marca (Branding) - Gestão da Marca Cidade, desenvolvimento de reputação, gestão do valor de marca, persona e definição de posicionamento estratégico.
 - h. Assessoria de Produção. – Apoio na produção de materiais de Comunicação, auxílio, com relação aos fornecedores e orçamentos;
 - i. Assessoria de Marketing Governamental;
 - j. Assessoria de Relações Públicas da imagem do governo.
 - k. Desenvolvimento de Conteúdo;



PREFEITURA MUNICIPAL
NOVA FÁTIMA
CIDADE DO DESENVOLVIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

CNPJ: 16.444.069/0001-44

- l. Apoio na redação e criação de conteúdo, produção de textos.
- m. Criação de Vídeo;
- n. Apoio na roteirização do vídeo, apoio na fotografia do vídeo e produção. Edição eletrônica.
- o. Marketing Digital;
- p. Apoio no CEO, Inbould Marketing, Desenvolvimento de Campanha Digitais, apoio no desenvolvimento de estratégias digitais e automação de e-mail marketing.

Característica da conta: baixa complexidade.

Objetivo é melhorar os serviços prestados pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura, melhorando a comunicação entre os diversos órgãos do Município, outras organizações públicas e privadas e a população em geral, divulgando ações da instituição com uma linha gráfica definida.

FERNANDA SOUZA DE OLIVEIRA COSTA
Secretaria de Administração e Planejamento